

---

## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE LAVRAS

### CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LAVRAS - UNILAVRAS

#### PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-AMERICANAS SANTANDER UNIVERSIDADES

#### EDIÇÃO 2019

**O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LAVRAS – UNILAVRAS**, por intermédio da sua Reitoria, e no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições e estabelece regras de seleção para participação no Processo Seletivo de alunos dos cursos de Graduação do UNILAVRAS no PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-AMERICANAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES 2019.

#### I. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Bolsas Ibero-Americanas do Santander Universidades é um programa de mobilidade internacional de alunos de graduação, regularmente matriculados em instituições de ensino conveniadas, oferecendo-lhes oportunidade de intercâmbio em Universidades Ibero-Americanas.

#### II. DO OBJETIVO

2.1. Constitui-se objetivo do presente Edital fixar os critérios de seleção para participação de alunos de graduação do UNILAVRAS no Programa promovido pelo Santander Universidades.

2.2. A Bolsa de Estudo de que trata o presente Programa é oferecida pelo Banco Santander (Brasil) S/A.

#### III. INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PARCEIRAS

3.1. O Intercâmbio será realizado em uma das Instituições conveniadas do Programa, localizadas na Argentina, Chile, Colômbia, Espanha, México, Portugal, Porto Rico, Peru e Uruguai.

#### IV. NÚMERO DE VAGAS E BOLSA

4.1. O Programa oferece **02 (duas)** vagas para aluno de graduação do UNILAVRAS, distribuídas para concorrência entre aqueles que atendam aos requisitos fixados no Programa e às regras constantes do presente Edital.

4.2. Para o presente edital estão disponibilizadas 02 (duas) bolsas-auxílio, sendo que para cada bolsa-auxílio o SANTANDER pagará, em reais, a quantia fixa de R\$12.630,90 (doze mil, seiscentos e trinta reais e noventa centavos), correspondente a € 3.000,00 (três mil euros), mediante conversão efetuada com base na cotação do valor de venda do Euro publicada pelo BCB em 26/10/2018), a ser utilizada por estudante selecionado, durante o período de intercâmbio.

4.3. Cada universitário selecionado e indicado pelo UNILAVRAS terá direito à apenas 01 (uma) das bolsas-auxílio concedidas através do Programa.

4.4. A bolsa é destinada a cobrir, total ou parcialmente, as despesas de matrícula e tarifas acadêmicas (caso haja), de transporte, alojamento, seguros de vida e de saúde internacionais, refeições, entre outras que se fizerem necessárias à viagem.

4.5. As despesas que ultrapassarem o valor da bolsa serão de exclusiva responsabilidade do bolsista.

4.6. O intercâmbio terá duração máxima de 6 (seis) meses.

## **V. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

5.1. São requisitos para a inscrição do candidato:

- A. ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil;
- B. ser residente e domiciliado no Brasil;
- C. ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 anos;
- D. não ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional promovido pelo Grupo Santander;
- E. ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação do UNILAVRAS, durante todo o processo de seleção e obrigatoriamente, durante todo o período de realização do Programa, apresentando bom ou excelente e comprovado desempenho acadêmico;
- F. ter conta corrente ativa mantida no SANTANDER;
- G. estar cursando, no mínimo, o 3º período do seu respectivo curso e, no máximo, o 7º período para cursos com duração de 10 semestres, e 5º período para cursos de duração de 8 semestres, considerada a data da inscrição no Programa;
- H. apresentar, no máximo, 2 reprovações em seu Histórico Escolar, até a data da inscrição;
- I. apresentar média global mínima de 70%, considerados os semestres já concluídos até a data de inscrição no Programa;
- J. estar adimplente e em dia com sua situação financeira perante o UNILAVRAS e sua mantenedora;
- K. não ter sofrido qualquer punição em processo disciplinar interno;
- L. ter passaporte ou protocolo de solicitação de passaporte e carteira de vacinação internacional até o (30/09/2019) e com validade no período que permanecerá no exterior.

5.2. É considerada conta corrente ativa no SANTANDER aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como saque, depósito, pagamento de contas, TED nos últimos 89

(oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta.

## VI. DOS IMPEDIDOS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA

6.1. Estão expressamente impedidos de participar do Programa, além daqueles que não se enquadrem nos requisitos do presente Edital e daqueles constantes nos Princípios Gerais que regem o PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-AMERICANAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES, todas as pessoas envolvidas na gestão, organização e desenvolvimento do Programa, tanto por parte do Santander, incluindo seus Diretores Estatutários, bem como da Fundação Educacional de Lavras e de suas mantidas, seus cônjuges e parentes até o segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da lei.

## VII. DO CRONOGRAMA DE ETAPAS

7.1. Para participação no Programa o interessado deve observar as seguintes etapas e datas:

ETAPA	PERÍODO
Inscrição pelo aplicativo Santander Universidades e entrega de documentos de pré-seleção (candidato).	27/02/2019 a 07/08/2019
Homologação das inscrições (interno).	08/08/2019 a 12/08/2019
Classificação dos bolsistas (interno).	13/08/2019 a 20/08/2019
Indicação de classificados (interno).	21/08/2019 a 09/09/2019
Aprovação de indicações (externo).	21/09/2019
Apresentação de passaporte ou protocolo de solicitação de passaporte e carteira de vacinação internacional, com validade no período que permanecerá no exterior (candidato).	até 30/09/2019
Assinatura dos Termos de Adesão pelos alunos selecionados (candidato).	30/09/2019 a 10/10/2019
Envio dos Termos de Adesão (interno).	11/10/2019
Aprovação do Termo de Adesão ao Programa de Bolsas Ibero-americanas do Santander Universidades (externo).	26/10/2019

## VIII. DOS DOCUMENTOS DE PRÉ-SELEÇÃO

8.1. Para inscrição e participação em pré-seleção, os candidatos apresentarão os seguintes documentos:

- A. Formulário de inscrição - disponível na *internet*;
- B. *Curriculum Lattes* e comprovação das atividades;
- C. Declaração de Matrícula;
- D. Cópia do RG, CPF.

## IX. DO PROCESSO SELETIVO

### **Etapa de Inscrição, entrega de documentos e homologação.**

9.1. Os interessados em concorrer à bolsa do Programa deverão cumprir as seguintes etapas:

A. realizar inscrição exclusivamente pela *Internet*, diretamente no aplicativo institucional do **Santander Universitário**.

B. após a inscrição *on-line*, em data estabelecida no cronograma, o candidato deverá entregar na Coordenadoria de Extensão do UNILAVRAS, no horário de 8:00h às 20:00h, os documentos necessários para pré-seleção e homologação da inscrição fixados no item 8.1 do presente Edital.

9.2. A homologação da inscrição será realizada pela Coordenadoria de Extensão do UNILAVRAS, até a data indicada item 7.1 do presente Edital.

9.3. Não serão admitidas inscrições com documentação incompleta.

### **Etapa de Classificação**

9.4. A Comissão de Avaliação utilizará para classificação dos candidatos, os seguintes critérios:

A. Maior média global das notas das disciplinas constantes no Histórico Escolar;

B. Análise do *Curriculum Lattes*;

C. Desempenho em entrevista, fixada à critério da Comissão de Avaliação.

9.5. A apresentação pelo candidato, **embora não obrigatória**, de **CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESPANHOLA**, expedido por órgão de notório reconhecimento no Brasil, será considerada como fator positivo no processo de seleção.

9.6. A Comissão de Avaliação, poderá, a seu critério, dispensar os candidatos de entrevista.

9.7. Os candidatos serão classificados de acordo com a maior média global apurada, funcionando essa como nota de corte. Os 05 (cinco) candidatos que obtiverem a maior média global terão o *Curriculum Lattes* analisado pela Comissão de Avaliação e poderão ser convocados para entrevista.

9.8. A Comissão Examinadora poderá convocar candidatos da lista de espera, quando necessário.

9.9. A nota final para a concessão da bolsa será composta pela soma das notas obtidas nas 3 fases, sendo que a nota das etapas de avaliação de currículo e entrevista será atribuída pela Comissão de Avaliação.

9.10. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente no processo de seleção.

9.11. Em caso de empate, será selecionado o aluno que obtiver maior média global no Histórico Escolar.

#### **Etapa do resultado**

9.12. O resultado será divulgado na data fixada no item 7.1 do presente Edital, no site do UNILAVRAS - [www.unilavras.edu.br](http://www.unilavras.edu.br)

9.13. O aluno será informado de sua classificação, também, pelo endereço eletrônico (e-mail) por ele fornecido. São de exclusiva responsabilidade do aluno candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço, bem como o acompanhamento das comunicações referentes a este Edital.

9.14. Do resultado não caberá recurso.

### **X. DA INCLUSÃO DO ESTUDANTE SELECIONADO NO PROGRAMA BOLSAS IBERO-AMERICANAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES**

10.1. O estudante selecionado deverá entregar na Coordenadoria de Extensão do UNILAVRAS, até a data indicada no item 7.1 do presente Edital, a seguinte documentação:

A. Termo de Adesão ao Programa Bolsas Ibero-Americanas do Santander Universidades - disponibilizado pelo UNILAVRAS;

B. Dados de conta corrente do Banco Santander.

C. Passaporte ou protocolo de solicitação de passaporte e carteira de vacinação internacional com validade no período que permanecerá no exterior.

10.2. A comunicação oficial sobre a aceitação ou recusa do candidato pela instituição parceira de destino será feita pela mesma, em data por ela determinada, não cabendo ao UNILAVRAS fixar prazo para sua realização.

### **XI. DA DESISTÊNCIA**

11.1. Caso o aluno desista de participar do Programa de Intercâmbio deverá, a qualquer tempo, justificar tal atitude à Pró-Reitoria Acadêmica do UNILAVRAS, por meio do correio eletrônico: [extensoao@unilavras.edu.br](mailto:extensoao@unilavras.edu.br)

11.2. O aluno que desistir ou abandonar o Programa restituirá ao Santander os valores recebidos à título de bolsa, corrigidos pelo IPCA. Caso tenha havido freqüência parcial, a devolução terá valor proporcional ao período não cursado.

## **XII. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO**

12.1. O aluno selecionado para participar do programa deverá:

- A. permanecer regularmente matriculado no UNILAVRAS, inclusive durante o período de intercâmbio;
- B. concordar em cumprir o programa oficial das atividades a serem desenvolvidas no curso que realizarem na Universidade selecionada, conforme programa, estudando com dedicação integral ao plano de estudos aprovado;
- C. assumir todos os gastos não cobertos pelo SANTANDER, inclusive os gastos relativos a transporte, alojamento, seguros saúde e de vida (que inclua eventuais despesas relativas a problemas de saúde e transporte em caso de óbito no exterior), refeições, do participante ou de seus cônjuges, dependentes ou ainda eventuais acompanhantes, que extrapolam as necessidades para a execução do objeto deste programa, assim como pagar taxas escolares e outras despesas à Instituição de destino, se houver;
- D. cumprir com todas as condições estabelecidas nos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas do Santander Universidades;
- E. apresentar, à Coordenadoria de Extensão do UNILAVRAS, com 30 dias de antecedência à data do embarque, cópias da primeira página do passaporte, visto de estudos (quando necessário), termo de responsabilidade, e apólices de seguros de saúde que dê cobertura médica ao beneficiário em caso de doença ou acidente, repatriação médica ou funerária, seguro de viagem e de vida internacionais, válidos no país de destino, durante o prazo de vigência do intercâmbio.

## **XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O aluno contemplado no Programa terá prazo até agosto de 2020 para usufruir da bolsa auxílio lhe concedida. Findo o prazo sem que o aluno tenha realizado o intercâmbio, o mesmo será considerado desistente e deverá restituir ao Santander o valor da bolsa devidamente reajustado.

13.2. No caso do aluno desistir da bolsa, a partir da data de divulgação, não será permitida a substituição do bolsista contemplado, e os recursos deverão ser devolvidos.

13.3. O aluno contemplado no Programa deverá se manter matriculado no Unilavras, ficando isento do pagamento de demais parcelas de semestralidade escolar, relativa ao curso onde está regularmente matriculado, no período de duração do intercâmbio.

13.4. O aproveitamento das disciplinas cursadas na Instituição de destino será tratado conforme as normas vigentes no Regimento do UNILAVRAS.

13.5. O candidato é responsável pela absoluta exatidão e veracidade da documentação apresentada.

13.6. Se for verificado, em qualquer ocasião, o descumprimento de quaisquer das disposições deste Edital, a inscrição e os atos dela decorrentes serão cancelados.

13.7. A liberação e o valor estipulado no Programa de Bolsas Ibero-Americanas do Santander Universidades é de responsabilidade exclusiva do Banco Santander S/A.

13.8. Na eventualidade de necessidade de se proceder em alterações às regras fixadas neste Edital, as mesmas serão realizadas por meio de Termo Aditivo ao presente instrumento.

13.9. Não será validada a inscrição de qualquer candidato que encaminhe documentação pelo correio, por fax ou por correio eletrônico (*e-mail*).

13.10. A concessão de visto, necessário para a participação no Programa, é competência exclusiva das autoridades consulares, e deve ser devidamente requerido pelo aluno bolsista.

13.11. O candidato beneficiário é inteiramente responsável por organizar a sua viagem e estadia no país de destino.

13.12. Será indeferida a inscrição de qualquer candidato que:

- A. não cumprir as exigências do presente edital na forma, meio e tempo fixados;
- B. apresentar qualquer irregularidade na documentação.

13.13. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Reitoria do UNILAVRAS.

Lavras, 04 de fevereiro de 2019.

Profª. Christiane Amaral Lunkes Argenta  
Reitora do UNILAVRAS